Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1156460 - SP (2017/0208664-1)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	: DENISE PEREZ DE ALMEIDA - SP084240
	LUCCAS LOMBARDO DE LIMA E OUTRO(S) - SP315951
AGRAVADO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADOS	: PAULA RIBEIRO MESAROS E OUTRO(S) - SP236928
	FERNANDA MACEDO DOMINGUES - DF032522

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA. NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO. SÚMULA 182/STJ. AGRAVO INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP NÃO PROVIDO.

1. O Agravo tem por escopo desconstituir a decisão denegatória de Recurso Especial, sendo, por isso, imprescindível a impugnação específica de todos os fundamentos nela lançados, com o fito de demonstrar o seu desacerto, sob pena de incorrer na Súmula 182/STJ.

2. Agravo Interno do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator